



Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Jardim América

Rua C 117 esquina com rua C 121, QD 216 LT 02 - Jardim América Goiânia Goiás

CEP: 74.255-380 CNPJ: 01.233.089/0001-07

Recibo de Sustento Pastoral

(Lei 8.212, art. 22, § 13, acrescentado pela Lei 10.170/2000)

FAVORECIDO:

CONGREGAÇÃO:

Recebi da entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Jardim América a importância de:

R\$

-

(

) a título de Sustento Pastoral,

referente ao mês _____ / _____ .

O referido pagamento não implica a excelência ou reconhecimento de vínculo de trabalho assalariado ou prestação de serviços, dentro de minha espontânea vocação religiosa, uma vez que a respectiva instituição religiosa não tem fins lucrativos, nem assume risco de atividade econômica.

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Local e data:

Assinatura do Pastor

CPF:

O referido recibo tem fundamento na Lei Complementar Federal Nº 84/96, Decreto Nº 1.826, julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pela Orientação Normativa (ON) Nº 5/96 do INSS. O referido recibo pode ser elaborado pelas entidades de qualquer natureza religiosa sem finalidade lucrativa.



Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Jardim América

Rua C 117 esquina com rua C 121, QD 216 LT 02 - Jardim América Goiânia Goiás

CEP: 74.255-380 CNPJ: 01.233.089/0001-07

Recibo de Sustento Pastoral

(Lei 8.212, art. 22, § 13, acrescentado pela Lei 10.170/2000)

FAVORECIDO:

CONGREGAÇÃO:

Recebi da entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Jardim América a importância de:

R\$

-

(

) a título de Sustento Pastoral,

referente ao mês _____ / _____ .

O referido pagamento não implica a excelência ou reconhecimento de vínculo de trabalho assalariado ou prestação de serviços, dentro de minha espontânea vocação religiosa, uma vez que a respectiva instituição religiosa não tem fins lucrativos, nem assume risco de atividade econômica.

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

Local e data:

Assinatura do Pastor

CPF:

O referido recibo tem fundamento na Lei Complementar Federal Nº 84/96, Decreto Nº 1.826, julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pela Orientação Normativa (ON) Nº 5/96 do INSS. O referido recibo pode ser elaborado pelas entidades de qualquer natureza religiosa sem finalidade lucrativa.